TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação direta relacionada ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, causador da COVID-19, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência/Projeto Básico anexo ***(Aquisição de material de* proteção individual *para prevenção da Covid-19 para atender a Secretaria de Assistência social do Município de Cocal dos Alves – PI).***
Exmo. Sr. Prefeito Municipal,

A Comissão Permanente de Licitação, nomeada através de Portaria, vem à presença de V. Exa., apresentar o resultado da análise documental referente a este procedimento licitatório, o que faz através do seguinte:

RELATÓRIO

Em conformidade com a Lei Federal nº 13.979/2020, com redação dada pelas Medidas Provisórias n.º 926 e 951/2020, a Comissão Permanente de Licitação reuniu-se com todos os seus membros, em hora, dia e local determinado, tendo naquela ocasião analisado a documentação constante nos autos deste procedimento.

Em face da necessidade de contratação acima referenciada, com base no fundamento de dispensa de licitação emergencial com fulcro no Art. 4º da Lei nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 e demais normas pertinentes. E, em observância subsidiária aos princípios e procedimentos da Lei nº 8.666/93, a realização da aludida contratação tem amparo legal para processo de dispensa pretendida pela Administração Municipal, como se *in verbis:*

> *"Lei Federal nº 13.979/2020*
>
> *Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei. (Redação dada pela Medida Provisória nº 926, de 2020)"*

Analisando as propostas das empresas proponentes verificou-se os seguintes resultados:

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS					
EMPRESA: M.A NASCIMENTO DE MEDICAMENTOS – ME, CNPJ:01.271.452/0001-70					
ITENS	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	UND	QUANTI.	VALOR UNITÁRIO R$	*VALOR TOTAL R$*
01	**JALECO/AVENTAL 100% POLIÉSTER TAMANHOS VARIADOS**	UND	112	75,00	8.400,00
02	**TOUCA DSECARTAVEL TNT UNISSEX CX 100 UNIDADES**	UND	1600	2,00	3.200,00
03	**JALECO/AVENTAL 100% TNT TAMANHOS VARIADOS**	UND	1600	7,40	11.840,00
04	**MASCARA DE TNT DESCARTAVEL 80G**	UND	1600	1,50	2.400,00
05	**MASCARA DE TECIDO PERSONALIZADAS**		280	5,00	1.400,00
VALOR GLOBAL					**27.240,00**

Verificou-se ainda que as empresas apresentaram preços compatíveis com os praticados no mercado e de acordo com o orçamento em anexo e conforme propostas constantes nos autos. Observe-se que a pesquisa de mercado foi realizada conforme art. 4º-E, §1º, inciso VI, da Lei Federal nº 13.979/2020. Como metodologia para obtenção do preço de referência para a presente contratação, foi utilizada a média aritmética dos valores, descontando-se os eventuais preços exorbitantes ou inexequíveis. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados acima.

Mostrou-se razoável a regra, tendo em vista que a pandemia do COVID-19 repercutiu abruptamente nas diversas cadeias de produção dos bens e serviços, desequilibrando, assim, os mercados. Com efeito, a intensa procura

por alguns bens, serviços e insumos, tem o potencial para deslocar os preços do mercado para patamar superior àquele observado em cenário anterior à crise, sendo, nesses casos, inviável a comparação.

Ademais, em analise a documentação da empresa proponente apresentou documentação compatível com o objeto a ser executado, bem como regularidade jurídica e fiscal, estando habilitada a celebrar contrato com a municipalidade.

Diante do exposto, esta Comissão emite parecer favorável à contratação direta da supracitada empresa: EMPRESA: M.A NASCIMENTO DE MEDICAMENTOS – ME, CNPJ:01.271.452/0001-70, por apresentar a melhor proposta, no valor de **R$27.240,00 (vinte e sete mil duzentos e quarenta reais)** e melhor satisfazer as exigências da administração, e submeter o presente à apreciação por V. Exa., para, se assim entender, Homologar este procedimento e Adjudicar o objeto em apreço, ratificando em todos os seus termos.

Segue, em anexo, a minuta do contrato administrativo.

Cocal dos Alves, (PI), 20 de Julho de 2020.

Maria do Carmo de Morais Neta
Presidente da Comissão de Licitação

Maria das Dores Oliveira Batista
Secretária da Comissão de Licitação

Francisco das Chagas Vieira
Membro da Comissão de Licitação